

TERMO DE REFERÊNCIACONSULTOR INDIVIDUAL

TR Nº 27 /2025	
<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1102 - Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
<b>Local de Trabalho</b>	Trabalho remoto e presencial, em Brasília/DF, sempre que necessário.
<b>Período do contrato:</b>	11 meses (335 dias).
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma) vaga.
Objeto da Contratação	
Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos analíticos, com o objetivo de elaborar propostas que subsidiem ações, programas e projetos voltados ao acolhimento de estudantes estrangeiros no âmbito do Sistema de Educação Superior no Brasil.	
Enquadramento no PRODOC	
<p>OBJETIVO 2 - Desenvolver, no âmbito da SESu, estudos, estratégias e metodologias de articulação/cooperação institucionais para a formação inicial e continuada de professores e para capacitação de dirigentes, docentes e corpo técnico das IES.</p> <p>Resultado 2.3. Metodologias, estratégias e ações desenvolvidas e consolidadas voltadas à política de internacionalização da Educação Superior, política linguística, bem como o reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil e reconhecimento/revalidação de diplomas brasileiros no exterior.</p> <p>Atividade 2.3.4. Elaborar estudos e pesquisas que permitam a integração das políticas de internacionalização como padrão referencial ao planejamento nas IFES.</p> <p>Atividade 2.3.6. Realizar estudos e apresentar propostas sobre a internacionalização como padrão referencial ao planejamento e a avaliação acadêmica nas IFES brasileiras.</p> <p>Atividade 2.3.7. Elaborar estudos e propor ações, em caráter piloto, a fim de promover o intercâmbio acadêmico, científico e tecnológico entre as IFES e instituições internacionais.</p> <p>Atividade 2.3.8. Elaborar estratégias para a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização do ensino, da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.</p>	

## 1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

### a) Contexto, motivos e relevância da consultoria

A internacionalização das instituições de ensino superior (IES) é uma realidade no século XXI, sendo necessário que os Estados promovam políticas de fortalecimento institucional para viabilizar a cooperação, o intercâmbio e a mobilidade estudantil internacional.

Ainda assim, há elementos estruturais que limitam ou dificultam o desenvolvimento da internacionalização das instituições de educação superior brasileiras, sobretudo para receber estudantes estrangeiros. Portanto, são necessários esforços do MEC no sentido de criar uma base normativa que facilite a atuação das IES brasileiras para desenvolver planos de internacionalização que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

No contexto das ações de internacionalização, cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), por intermédio da Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI), dentre outras ações, a coordenação, gestão e o monitoramento de programas de mobilidade acadêmica como o Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), que promove a formação de jovens estrangeiros que, em seu retorno ao país de origem, buscam transformar realidades locais.

Os desafios para integrar os estudantes estrangeiros à vida acadêmica no Brasil requerem uma aprendizagem institucional que facilite qualquer outra iniciativa de mobilidade, intercâmbio e colaboração internacional. É fundamental fomentar a implementação e desenvolvimento de ações e inovações que fortaleçam os processos de internacionalização das IES brasileiras a partir da facilitação da mobilidade acadêmica internacional de discentes como atividade regular dos diversos cursos oferecidos no Brasil.

### b) Necessidade da consultoria

Considerando o contexto apresentado, a fim de buscar maior alcance e relevância da recepção de estudantes internacionais no Brasil, faz-se necessária a contratação de consultoria para elaboração

de estudos técnicos que melhorem a capacidade de conhecer, avaliar e estruturar decisões que atendam às necessidades e desafios da internacionalização da Educação Superior brasileira.

A consultoria será essencial para a produção de estudos técnicos que aprimorem as políticas de recepção de estudantes internacionais, contribuindo para a regulamentação e divulgação dos programas de mobilidade acadêmica no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio (PEC). Os produtos resultantes subsidiarão a tomada de decisões, possibilitando a implementação de ações mais eficazes para a internacionalização da Educação Superior brasileira.

## **2. UNIDADE DEMANDANTE**

Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior

## **3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1: Documento técnico contendo a análise dos dados das candidaturas aptas de 2026 do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), apresentando o crescimento exponencial em relação aos anos anteriores, bem como os principais desafios e perspectivas identificados.**

**Atividade 1.1** – Coletar, organizar e analisar os dados das candidaturas aptas ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) de 2026, considerando variáveis como país de origem, curso pretendido, instituição de destino, gênero, faixa etária e histórico de participação, identificando tendências e padrões em comparação com anos anteriores.

**Atividade 1.2** – Elaborar estudo comparativo do crescimento das candidaturas aptas ao PEC-G em relação aos ciclos anteriores, destacando fatores que contribuíram para o aumento exponencial e possíveis desafios administrativos, acadêmicos e operacionais decorrentes desse crescimento.

**Atividade 1.3** – Identificar e sistematizar os principais desafios e perspectivas do Programa com base na análise dos dados de 2026, propondo recomendações estratégicas para aprimorar os processos de seleção, acolhimento e acompanhamento dos estudantes.

**Atividade 1.4** - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

**Produto 2: Documento técnico com diagnóstico aprofundado sobre os desafios e oportunidades identificados a partir da análise das candidaturas aptas de 2026 do Programa PEC-G, incluindo fatores institucionais, regionais e acadêmicos que impactam a seleção e permanência dos estudantes.**

**Atividade 2.1** – Sistematizar e interpretar os principais achados obtidos na análise de dados das candidaturas aptas de 2026, relacionando-os com indicadores de desempenho acadêmico e institucional.

**Atividade 2.2** – Identificar gargalos e boas práticas nas etapas de seleção, acolhimento e acompanhamento dos estudantes PEC-G nas IES participantes.

**Atividade 2.3** – Produzir um diagnóstico com recomendações estratégicas voltadas à melhoria da gestão do Programa e à ampliação de sua efetividade.

**Atividade 2.4** - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

**Produto 3 – Documento técnico de recomendações e plano de ação para o aprimoramento dos processos de candidatura, seleção e acompanhamento dos estudantes no âmbito do PEC-G, com base nas análises e diagnósticos realizados em 2026.**

**Atividade 3.1** – Elaborar proposta de aperfeiçoamento dos critérios de elegibilidade e seleção de candidatos, considerando os resultados da análise de 2026.

**Atividade 3.2** – Definir estratégias para fortalecer a comunicação com as IES e os postos diplomáticos, otimizando fluxos e prazos do processo seletivo.

**Atividade 3.3** – Propor ações voltadas à sustentabilidade do crescimento do Programa, no formato de manual, com foco na qualidade acadêmica e no suporte institucional aos estudantes.

**Atividade 3.4** - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

#### 4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos pela Área Demandante da SESU/MEC, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela UNESCO.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
<b>Produto 1 – Documento técnico contendo critérios para a adesão de Instituições de Educação Superior (IES) ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G</b>	30 dias após a data de assinatura do contrato



<b>Produto 2 – Documento técnico contendo critérios para a adesão de Instituições de Educação Superior (IES) ao Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE</b>	120 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 3 – Documento técnico com levantamento orientações sobre a gestão do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) destinado às Instituições de Educação Superior participantes no Programa público estrangeiro.</b>	300 dias após a data de assinatura do contrato

## 5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

**\*Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

## 6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

## 7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list> e submetê-los para esse processo seletivo. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translator para traduzi-la. **Os/as candidatos/as devem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.**

**\*É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.**

**\*\*Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.**

O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

1ª fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.

Observação:

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

## 8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

### 8.1 Requisitos Obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

#### 8.1.1. Formação Acadêmica

É **obrigatório** possuir, no mínimo, graduação, na área de Relações Internacionais, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

#### 8.1.2. Experiência profissional

É **obrigatório** possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos em ações e/ou projetos voltados à internacionalização.

É **obrigatório** possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos com mobilidade acadêmica internacional, incluindo atividades de orientação, preparação e envio de estudantes para cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e/ ou doutorado em instituições estrangeiras.

#### 8.1.3. Língua estrangeira

É **obrigatório** possuir domínio de idioma estrangeiro – conhecimento de língua inglesa, no mínimo em nível intermediário (nível B1 ou superior pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com certificação. Os candidatos deverão enviar os comprovantes no momento da inscrição.

### 8.2. Requisitos desejáveis

- É **desejável** conhecimento de língua francesa em nível básico, podendo ser comprovado por certificado ou declaração emitida por instituição de ensino.
- É **desejável** experiência com atendimento ao público, preferencialmente, em ambiente institucional, acadêmico ou voltado à cooperação internacional.

## 9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.



Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	<b>Formação acadêmica</b>	<b>1.1-</b> É <b>obrigatório</b> graduação na área de Relações Internacionais, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 10 pontos: possui pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Relações Internacionais, Políticas Públicas e ou Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC. [85%] 8,5 pontos: possui pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Relações Internacionais, Letras e Artes e ou Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC. [70%] 7 pontos: possui graduação na área de Relações Internacionais, Letras e Artes e ou Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	10
2	<b>Língua estrangeira</b>	<b>2.1-</b> É <b>obrigatório</b> possuir domínio de idioma estrangeiro – conhecimento de língua inglesa, no mínimo em nível intermediário (nível B1 ou superior pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com certificação.	[100%] 20 pontos: possuir nível C1 ou superior no teste de proficiência. [85%] 17 pontos: possuir nível B2 ou superior no teste de proficiência. [70%] 14 pontos: possuir nível B1 ou superior no teste de proficiência.	20
3	<b>Experiência candidato</b>	<b>3.1</b> - É <b>obrigatório</b> possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos em ações e/ou projetos voltados à internacionalização.  <b>3.4-</b> É <b>obrigatório</b> possuir experiência, mínima, de 03 (três) anos com mobilidade acadêmica internacional,	[100%] 30 pontos: 6 anos ou mais de experiência na área. [85%] 25,5 pontos: 4 a 5 anos de experiência na área. [70%] 21 pontos: 3 (anos) anos de experiência na área.  [100%] 20 pontos: 6 anos ou mais de experiência na área.	30 20



	incluindo atividades de orientação, preparação e envio de estudantes para cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e/ ou doutorado em instituições estrangeiras.	[85%] 17 pontos: 4 a 5 anos de experiência na área.  [70%] 14 pontos: 3 (anos) anos de experiência na área.	
	<b>3.3 - É <u>desejável</u></b> conhecimento de língua francesa em nível básico, podendo ser comprovado por certificado ou declaração emitida por instituição de ensino.	[100%] 10 pontos: possuir nível avançado.  [85%] 8,5 pontos: possuir nível intermediário.  [70%] 7 pontos: possuir nível básico.  0 ponto: Não possui experiência.	<b>10</b>
	3.5 - É <u>desejável</u> experiência com atendimento ao público, preferencialmente, em ambiente institucional, acadêmico ou voltado à cooperação internacional.	[100%] 10 pontos: 6 anos ou mais de experiência na área.  [85%] 8,5 pontos: 4 a 5 anos de experiência na área.  [70%] 7 pontos: 3 (anos) anos de experiência na área.  0 ponto: Não possui experiência.	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

## 9.2. Critérios de desempate

- Em caso de empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 3.1 da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 3.2. na tabela de Qualificação e Experiência do Candidato.

## 9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

## **10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO**

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook ou telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESU, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

Brasília, novembro de 2025